



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

EDITAL Nº 95/2020

Critério para Julgamento: Menor preço global

Licitação exclusiva para ME e EPP

Data de Abertura: 17/07/2020

Horário da Entrega dos Envelopes: 13h50min

Horário da Abertura dos Envelopes: 14h00min

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística de Itu torna pública, para conhecimento das empresas interessadas, que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E RELATÓRIOS TÉCNICOS DO TAC 25**, conforme especificações contidas nos Anexos I e VII, do presente Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processado na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 312/2007, e subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei complementar nº 123/06, e das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta de Credenciamento.

Anexo III – Minuta de Declaração de Habilitação Prévia.

Anexo IV – Minuta de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Minuta de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

Anexo VI - Minuta de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VII – Termo de Referência.

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX- Termo de Ciência e Notificação.

1 – DAS INFORMAÇÕES

1.1. O valor total estimado deste certame é de R\$ 76.724,09

1.2. As propostas e os documentos dos interessados serão recebidos na Sessão Pública do Pregão Presencial, que ocorrerá no Centro Administrativo Municipal, na Sala de Licitações andar térreo - sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, às **13h50min do dia 17 de julho de 2020** ou, previamente, no mesmo Departamento, no horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis.

1.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório sobre o Pregão desde que arguidas por escrito e tempestivamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, as 17h00min.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

1.3.1. Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para Impugnar.

1.4. As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, para ciência geral.

1.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, e, caso a alteração influencie diretamente nas propostas a serem apresentadas, será designada nova data para a realização do certame.

1.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, ou cópia autenticado por Tabelião de Notas, ou por Servidor Público designado.

1.7. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos, de acordo com a Lei Complementar 123/06, alterada pela lei Complementar 147/2014.

2.2. Caso, no dia da sessão, não haja o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e que não satisfaçam as exigências do edital, deverá ser declarada vencedora a licitante detentora da melhor proposta, de acordo com artigo 49, II, da Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147/2014.

2.3. Estará impedida de participar a empresa que:

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Esteja suspensa e/ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itú;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas, dar lances verbais, e para a prática de todos os demais atos do certame, conforme modelo constante do Anexo II.

3.3. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.
- b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4. A licitante deverá apresentar em separado dos envelopes o "Credenciamento e a Declaração de cumprimento das condições de habilitação" (Anexos II e III), sob pena de desconsideração da proposta.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar, também, fora dos envelopes, declaração, conforme modelo constante do Anexo VI de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte** (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

<p>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 OBJETO: _____ ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: _____</p>
--

<p>À PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020 OBJETO: _____ ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: _____</p>

4.2. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

4.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o Órgão da licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços, conforme modelo do Anexo I, compreenderá:

a) A proposta propriamente dita, com clareza, em uma via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da licitante ou impresso por processo eletrônico, **contendo o preenchimento obrigatório do valor total da proposta**, com a indicação do número



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.

b) Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos para atendimento do objeto, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

c) As propostas deverão contemplar todas as despesas incidentes, tais como encargos diretos e indiretos, impostos, taxas etc., sob pena de desclassificação da licitante.

5.2. Constituem exigências deste Edital, conforme segue:

a) **Prazo de Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta de Preços";

b) **Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias, após a quinzena**, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

c) **Prazo para execução dos serviços:** Os serviços objeto do presente Edital, deverão ser realizados conforme item 02 do Anexo VII - Termo de Referência.

d) **Local de execução dos serviços:** Conforme Anexo VII Termo de Referência.

e) A Contratada se responsabilizará pelo levantamento e fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

f) Não serão admitidos nas propostas, descontos sobre preços ofertados nem variações condicionais destes em relação a outras propostas.

g) Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, os custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive transporte, taxas de frete e similares, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável até que se inicie a fase de lances.

5.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus ANEXOS, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada neste Edital e quaisquer outras normas legais correlatas.

5.7. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** satisfazendo todas as exigências constantes neste ato convocatório.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

6 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com o credenciamento dos licitantes e recebimento das Declarações, na forma prevista nos termos constantes dos itens 3 a 5.

6.2. Em seguida, o pregoeiro efetuará a abertura do Envelope nº 01 – PROPOSTA verificando se esta encontra-se em conformidade com as exigências do edital, e, ainda se o objeto cotado reproduz as especificações contidas neste instrumento convocatório e seus anexos

6.3. O pregoeiro desclassificará a(s) proposta(s) caso se verifique as situações constantes do item 5.8, e, classificará as propostas que participarão da fase de lances, sendo elas a de **menor preço global**, bem como as com valor superior a esta última em até 10% (dez por cento), sendo respeitada a ordem crescente de classificação.

6.4. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item acima, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas escritas.

6.5. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor preço global**.

7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, devendo ser aplicado o percentual mínimo de 1% (um por cento) entre os lances.

7.3. A etapa de lances da sessão pública será encerrada quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertarem lances.

7.4. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.4.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance.

7.4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão.

7.4.3. O lance mencionado no item anterior deverá ser inferior àquele considerado classificado em primeiro lugar na etapa de lances, situação em que a primeira classificação na etapa de lances será dada em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP).

7.4.4. Não ocorrendo à classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desde que o lance ofertado estejam dentro da margem de 5% (cinco por cento) do menor lance apurado.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

7.4.5. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto no item 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

7.4.6. Na hipótese da não classificação em primeiro lugar nos lances, nos termos previsto do item 7.4.1, será assim considerada, então, a proposta originalmente melhor classificada nos lances.

7.4.7. O disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço global** e os valores estimados para a licitação.

7.6. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.7. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, avaliarão a aceitabilidade da proposta melhor classificada na etapa de lances, validando as informações relacionadas ao objeto nela informadas, desde que fique comprovado o atendimento às exigências constantes neste instrumento convocatório e seus Anexos.

8.2. Caso, excepcionalmente, seja suspensa a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes 02 - HABILITAÇÃO ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Uma vez demonstrado pela licitante melhor classificada na etapa de lances o atendimento às exigências desta Administração descritas neste instrumento convocatório e seus Anexos, será a mesma declarada vencedora na fase de Proposta.

9.2. Se a proposta vencedora na etapa de lances não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de cada licitante, até a apuração da proposta que atenda integralmente a este Edital, declarando-a então vencedora.

9.3. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora da etapa de Proposta para que seja obtido preço melhor.

9.4. Encerrada a fase de Proposta, passar-se-á, então à abertura do Envelope 02 - HABILITAÇÃO, da licitante vencedora, e a consequente avaliação de seu conteúdo.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação das licitantes, será exigida a seguinte documentação:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.1.1. Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ab.1) os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

10.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 10.1.1 não precisarão constar do Envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.1.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União);
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame; (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>).
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- h) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

Obs: Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjunta de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

10.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.1.2.2. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação;

10.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.1.2.4. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

10.1.3. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A empresa deverá comprovar, por meio de um ou mais atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, devendo comprovar a quantidade de 50% do total estimado a ser fornecido. (Obs: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP.

10.1.4. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame (Anexo V);

b) Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993 (Anexo IV).

10.2. Declaração de que caso consagre-se vencedora irá apresentar em até 02 (dois) dias úteis após a sessão os seguintes documentos:

a) Prova de Registro ou Inscrição da licitante e de seus responsáveis técnicos, na entidade profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) A empresa licitante deve possuir em seu quadro permanente, ou terceiro contratado, como responsável técnico: Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Floresta ou Engenheiro Ambiental com o devido registro no CREA-SP, ou Biólogo com o devido registro no CRBIO profissional.

10.2. Para fins de comprovação das condições de habilitação serão aceitos documentos apresentados na via original, por qualquer processo de cópia, autenticada, seja por Cartório competente, ou por servidor da Administração Pública Municipal.

10.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.4. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

10.5. A Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.

10.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

10.6.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.6.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 10.1.2.2;

10.6.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante;

10.6.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

10.6.5. O não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Após ser declarado o vencedor do certame, serão os licitantes indagados para manifestar a sua intenção de interpor recurso, devendo a manifestação ser feita de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a intenção pelo Pregoeiro, deverá o interessado, no prazo de 03 (três) dias, apresentar as razões recursais, mediante protocolo da petição no Departamento de Protocolo Geral, sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo e forma, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pelo processo licitatório, se não aceito o recurso interposto.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

11.7. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Compras e Licitações sito à Av. Itu 400 anos, 111 – Bairro Itu Novo Centro, Itu/SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas.

12 – DO RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

12.2. Assinada a ata da sessão pública, e, ausente recurso administrativo, o Pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor e homologação.

12.3. O despacho de adjudicação e homologação será publicado no Diário Oficial do Estado.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos, objeto deste Pregão serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.18.541.6012.2234 (Fonte 01: Municipal), constante do exercício de 2020.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em entregar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.

14.3. Fica assegurada à CONTRATANTE a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Entrega do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

15- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Prefeitura da Estância Turística de Itu reserva-se ao direito de:

- a) revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

15.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Itú.

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

15.11. Quaisquer questionamentos necessários ao entendimento deste edital por parte dos interessados deverão ser feitos por escrito e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura da Estância Turística de Itú, sito à Av. Itú 400 anos, nº 111, Bairro Itú Novo Centro, Itú/SP, CEP 13309-640.

15.12. O Edital completo está à disposição para consulta e impressão no site da Prefeitura: www.itu.sp.gov.br, ou diretamente na Prefeitura no qual o interessado deverá trazer um CD para cópia junto ao Depto. de Compras e Licitações, sito na Av. Itú 400 anos, nº 111, B. Itú Novo Centro, Itú/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h:00. Obs. Não serão prestadas informações por telefone/fax/e-mail.

Itú, 03 de julho de 2020.

Eurízio Pallavidino
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

| CN-SIAM CONAM |

Prefeitura da Estancia Turistica de Itu
Av. Itu 400 anos, n° 111 - Bairro Itu Novo Centro - Itu/SP - CEP: 13303-500
Fone (0xx11) 4886-9617 - C.N.P.J.= 46.634.440/0001-00

Pregao 00041 /2020 PG. 1

Proposta Comercial - Anexo I

RAZAO SOCIAL DA PROPONENTE :

C.N.P.J. : INSCRICAO ESTADUAL :
ENDERECO : No BAIRRO:
CIDADE : EST.: TELEFONE : FAX : CEP:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES: ATE DIA 17/07/2020 AS 13:50 H. ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 17/07/2020 AS 14:00 H.
VALIDADE DA PROPOSTA : De acordo com o EDITAL PRAZO E LOCAL ENTREGA : De acordo com o EDITAL
CONDICOES DE PAGAMENTO : De acordo com o EDITAL

ITEM | QUANTIDADE | ESPECIFICACAO DOS MATERIAIS/SERVICOS |) | VL.TOTAL

| 0001 | 1,--- GL | CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO
DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO E RELATORIOS
TECNICOS DO TAC 25, CONFORME TERMO DE REFERENCIA
EM ANEXO NO EDITAL.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ | _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO R\$ _____

O PRAZO DA PROPOSTA E DE: _____ (_____)

--DECLARO SOB AS PENAS DA LEI,QUE NAO EXISTE FATO QUE IMPECA NOSSA EMPRESA DE PARTICIPAR DE LICITACOES E CONTRATAR COM A ADM.PUBLICA,
ASSIM COMO NAO EXISTEM FATOS QUE DESCUMPREM O DISPOSITIVO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7o. DA CONSTITUICAO FEDERAL.

DATA : ___ / ___ / ___

ASS./CARIMBO : _____



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO II

C R E D E N C I A L

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itú

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, credenciar _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, como seu Representante, para representar a empresa e oferecer lances, negociar preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em seu nome, inclusive para desistir de interpor recursos, no processo de Licitação Pregão Presencial nº ____/2020, que objetiva _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itú

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Prezados Senhores

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto "Do Credenciamento" do Edital relativo à licitação em referência, **DECLARA** estar cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº ____/2020, o qual objetiva a _____.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO IV

**Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo
7º da Constituição Federal.**

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, **DECLARA** que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.*

_____ (localidade), _____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

* Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(em papel timbrado da licitante)

À

Prefeitura da Estância Turística de Itu

Ref.: Pregão Presencial nº ____/2020.

Prezados Senhores,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede no endereço _____, cidade de _____, vem através desta, por meio de seu(sua) representante legal, **SR.(A)** _____, RG nº _____ e CPF nº _____, para os fins de dar atendimento ao disposto na alínea "a" do item 10.1.4. do Edital do Pregão Presencial nº ____/2020, que objetiva a _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

ANEXO VI

Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

Licitação nº.:

Edital nº:

Objeto:

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (localidade), ____ de _____ de 2020.

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

e-mail: _____

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado para contratação de serviços de terceiros em atendimento as exigências pelo Poder Judiciário pautado por recomendações exaradas pela CETESB, as áreas dos plantios localizam-se na Bacia do Córrego Tapera Grande na propriedade pertencente ao Hospital Ribeiro Arantes e Caixa Beneficente do Hospital Ribeiro Arantes; e áreas verdes do Bairro Jardim União, Vila Vivenda, Fazenda São Francisco e Sítio Amizade, conforme fotografias aéreas abaixo;





**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**





SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

1- Objetivos Gerais do Projeto

- Realizar levantamento topográfico georreferenciado cadastral das áreas plantadas, com suas devidas documentações de posse e anuências em escala 1:10.000;
- Elaborar relatório técnico no modelo solicitado pela CETESB de acordo com informação técnica nº 34/2016 e 30/2017 em anexo;
- Entregar atualização das anuências dominiais das propriedades

2- Cronograma físico em semanas

		1	2	3	4	5
1	Levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado.	10%	30%	30%		
2	Entrega do relatório técnico.				10%	
3	Atualização das anuências dominiais das propriedades.					20%

3- DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para totalização do trabalho é de 05 semanas - 35 dias.

4- EQUIPE TÉCNICA

- 01 coordenador com a formação, competência e experiência exigida no item 1;
- 01 Agrimensor ou Topógrafo com experiência em levantamento topográfico de áreas de interesse ecológico;
- 01 profissional especializado em SIG e Geoprocessamento.

5- PRODUTOS

A PROPOSTA deve considerar a emissão dos seguintes produtos:

a) Plano de Trabalho: Deverá ser submetido para a aprovação da Contratante e Prefeitura de Itu, em 7 (SETE) dias após assinatura do Contrato, que deverá constar: cronograma, logística, mapas preliminares, profissionais envolvidos e contatos, currículos, ARTs, conselhos de classe, recursos materiais etc.

b) Levantamento Planialtimétrico cadastral dominial das áreas em questão, constando confrontantes e proprietários

c) Relatório Técnico atendendo todas as exigências exaradas pela CETESB na informação Técnica 34/2016 e 30/2017, em anexo.

Todos os produtos devem ser encaminhados para aprovação da CONTRATANTE em meio digital, nos programas originais (Word®, Excell®, Power Point®, Arc Gis, entre outros), e em versão impressa em formato A4, sendo recomendado o formato A3 para ilustrações e tabelas que forem necessárias, assinados pelos responsáveis.

Os anexos devem conter as planilhas eletrônicas em formato "xls" (Microsift Excell®) com os dados brutos; registros visuais (fotografias e filmes); listagem da equipe técnica com as assinaturas dos responsáveis e respectivos números dos Conselhos de Classe e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

A CONTRATADA deverá prever 02 (duas) vias impressas e 04 (quatro) vias digitais para Prefeitura de Itu.

4. PROPOSTA

a) Todas as despesas com recursos humanos, materiais, equipamentos, passagens, transporte, hospedagem, alimentação e comunicação para a realização dos serviços, assim como a participação em reuniões técnicas, oficinas, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverá ser apresentada PROPOSTA de tal forma que possibilite identificar:

- a) Recursos materiais e humanos detalhados;
- b) Descrição da metodologia a ser executada
- c) Equipe Técnica Responsável pela execução dos serviços, com comprovação de experiência;
- d) Comprovação da experiência da empresa em projetos anteriores semelhantes;
- e) Sistemas de registros/relatórios;
- f) Composição de preços;
- g) Cronograma Físico-Financeiro;
- h) Cronograma de execução dos serviços;
- i) Referências Bibliográficas;

Demais informações que se façam necessárias, com vistas a atribuir o caráter executivo dos serviços.

Outros documentos necessários ao entendimento completo do tema e que serão necessários à execução dos serviços também deverão ser observados pela empresa participante do processo de cotação, após sua contratação e durante a execução dos serviços contratados.

O preço dos serviços propostos para a elaboração dos produtos deverá conter e contemplar todas as despesas, taxas, custos, encargos, impostos, administração e lucro necessários a realização dos serviços solicitados neste TR.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Critérios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços

a) A CONTRATADA deverá considerar o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE, o que poderá demandar reuniões técnicas entre a CONTRATANTE e Prefeitura de Itu e a CONTRATADA, conforme solicitação da CONTRATANTE, das quais deverão participar o coordenador, e membros da equipe técnica da CONTRATADA. Essas reuniões deverão ocorrer, preferencialmente, no escritório da CONTRATANTE, na cidade e datas a serem definidas pela CONTRATANTE, ou eventualmente, no escritório da CONTRATADA.

b) A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, fiscalizar e vistoriar a exata e pontual execução dos serviços e o cumprimento das demais obrigações. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento dessas obrigações.

c) Toda e qualquer fiscalização, verificação ou inspeção dos serviços realizados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros, desde que prévia e expressamente indicadas por esta,



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

deverão ser acompanhadas pela CONTRATADA, e não a eximirá das responsabilidades oriundas ou decorrentes da prestação dos serviços.

d) Não serão medidas as horas despendidas pela CONTRATADA para a execução de eventuais correções do documento, originadas por falhas de sua responsabilidade.

5.2. Propriedade Intelectual

Os estudos, projetos, relatórios e demais documentos desenvolvidos pela CONTRATADA, em razão da prestação dos serviços, serão propriedade do CONTRATANTE, que poderá registrá-los no órgão competente e utilizá-los sem qualquer restrição ou custo adicional, inclusive em empreendimentos semelhantes das empresas consorciadas.



INFORMAÇÃO TÉCNICA

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 348 - CEP 05458-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 49.774.491/0001-73 - Ins. Est. nº 109.001.576-118 - Ins. Munic. nº 8.030.213-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 634/2016-CJI

Data: 18/04/2016

> Item 2.d

A compromissária cita os relatórios referentes aos anexos V a XI já discutidos no item 2.c e apresenta novas fotos e imagens, as quais estão ilegíveis por se tratar de uma cópia, cujo documento original não foi protocolado na CETESB, inviabilizando a análise e manifestação do órgão ambiental.

4-CONCLUSÃO

Considerando que cabe ao compromissário comprovar o cumprimento do TAC, mediante a apresentação de relatórios técnicos periódicos e detalhados da(s) área(s) em recuperação/recuperada(s).

Considerando que para a realização de vistoria nas áreas de plantio efetivo o órgão ambiental necessita de planta contendo a localização, delimitação e quantificação de cada uma das áreas de recuperação.

Conclui-se que a Prefeitura da Estância Turística de Itu deverá apresentar relatório(s) de plantio atualizado(s) e detalhado(s), para cada uma das áreas de recuperação, contendo no mínimo:

- i) apresentação de planta em escala apropriada, georeferenciada, com quadro de áreas, localizando, delimitando e quantificando (ha ou m²) a(s) área(s) de plantio já realizadas;
- ii) medidas de recuperação executadas;
- iii) listagem das mudas efetivamente plantadas, porcentagem de mudas estabelecidas, altura média, aspectos gerais de desenvolvimento das mudas;
- iv) fotografias (data, legenda e tomada das fotos);
- v) ART do responsável pela elaboração do relatório e demais informações relevantes.

Destaca-se que deverá ser apresentado documento original (e não cópia), de forma de que todas as imagens e legendas estejam legíveis para análise do órgão ambiental.

Com base no(s) relatório(s) técnico(s) referente(s) aos plantios já realizados, caso a área de recuperação seja inferior a 104,10 ha, deverá ser apresentado Projeto de Recuperação Ambiental contemplando a área faltante, à luz dos critérios e orientações da Resolução SMA nº 32/14, para prévia aprovação da CETESB.

Eng. Giovana Zola
Analis. Ambiental
Reg. 61.46415 - CREA 5082277061

De acordo,

Pilar Martin Pi Lopez
Geógrafa (Supervisora Técnica)
Reg. 61.4647-5 - CREA 5080002143



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



INFORMAÇÃO TÉCNICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Santa Rita, 1125 - CEP 13.200-000 - Itu - SP
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 030/2017-C.J

Data: 27/04/2017

PASTA: SMA 70223/92
INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª Promotoria de Justiça de Itu
ASSUNTO: Mensagem eletrônica de 21/03/16 e reiterações
REFERÊNCIA: TAC nº 25/00, SMA 70.223/92

1 - INTRODUÇÃO

Trata-se de atendimento ao requisitado pela 2ª Promotoria de Justiça de Itu, por meio da mensagem eletrônica de 21/03/16 e reiterações, através da qual foi solicitado que a CETESB informe se a documentação apresentada pela Prefeitura de Itu foi analisada e se as providências adotadas pela Municipalidade foram suficientes para o adequado cumprimento do TAC.

2 - INFORMAÇÃO

O Termo de Ajustamento de Conduta nº 25/00 celebrado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contemplou a recuperação de APPs na Baía do Córrego do Sanatório, Córrego do Barreiro e Córrego São Miguel, em área não inferior a 104,19 ha, equivalente a três vezes a área suprimida irregularmente mais a área Autorizada pelo DEPRN como compensação ambiental pela supressão de vegetação nativa de Cerrado ocorrida durante a implantação do Conjunto Habitacional Cidade Nova II.

Em 24/07/07 foi celebrado pelo Ministério Público do Estado de São Paulo "Termo de aditamento ao compromisso de ajustamento de conduta" contemplando a apresentação de projeto de recuperação ambiental para o plantio de 80.000 mudas, projeto de reflorestamento das áreas de proteção dos mananciais Tapera Grande e relatório acerca da situação do plantio já realizado de 20.000 mudas.

Em atendimento ao solicitado por meio da Informação Técnica nº 034/16 de 18/04/16, a Prefeitura da Estância Turística de Itu protocolou na CETESB em 31/08/16 cópias de relatórios de monitoramento pretéritos e plantas atualizadas com a localização dos plantios realizados nas Glebas 1, 2 e 3, com informações da área de recuperação, número de mudas plantadas e ano de plantio.

Denominação	Área (ha)	Número de mudas	Ano plantio
Gleba 1	15,58	20.000	2006/2007
Gleba 2	22,87	19.000	2005/2006
	18,45	22.000	2008/2009
Gleba 3	19,89	20.000	2007/2008
Total	76,99	81.000	



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



INFORMAÇÃO TÉCNICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Santa Rosa, 1185 - CEP: 13.305-005 - Ita - SP
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 030/2017-CJI

Data: 27/04/2017

Com base nos documentos e planta geral apresentada, foram realizadas vistorias nas áreas indicadas por Agente Credenciada da CETESB nos dias 14/12/16, 11/04/17, 12/04/17, 18/04/17 e 19/04/17, com o acompanhamento por funcionários da Secretaria de Meio Ambiente Municipal.

Com base nas informações fornecidas pela Prefeitura Municipal e das constatações em vistoria conclui-se que a quantificação do total das áreas recuperadas (área em ha) e mudas plantadas estão superdimensionadas.

A escala dos estudos apresentados pela Prefeitura não está adequada e não apresentam os detalhes e características das áreas, dentre as quais destaca-se:

- Nascente difusa e cursos d'água sem leito definido, compostas por área úmida com vegetação hidrófila e que não são compatíveis com o plantio de mudas;
- Fragmentos florestais e/ou áreas de Cerrado em regeneração natural, as quais não necessitam de medidas de recuperação;
- Áreas sobrepostas por compromissos ambientais firmados em processos de licenciamento;
- Áreas com edificações.

Destaca-se assim que tais áreas citadas não poderão ser contabilizadas como área de recuperação para fins de cumprimento do TAC e deverão, portanto, ser excluídas do cálculo.

Foram verificadas outras três situações:

- **Áreas não recuperadas:** áreas que encontram-se degradadas, desprovidas da vegetação nativa, as quais foram indicadas pela Prefeitura, contudo em vistoria não foram verificados indícios de medidas de recuperação (cercamento, plantio, etc.). Foram verificadas também áreas de recuperação que são compostas por maciços da espécie exótica rudimentar *Leucaena leucocephala*.

- **Áreas em recuperação:** áreas que foram cercadas e verificadas mudas remanescentes, contudo apresenta desenvolvimento insatisfatório, alta mortalidade, baixa diversidade e alta competição com gramíneas exóticas. Também foram verificadas ações antrópicas como incêndio, disposição de resíduos, animais de pastoreio e ocorrência de erosão.

- **Áreas recuperadas:** áreas que foram cercadas e houve desenvolvimento satisfatório das mudas.

Destaca-se que no entorno das Glebas 1, 2 e 3 foi verificada a presença espécies típicas do Bioma Cerrado, contudo não foram verificadas mudas de espécies desse bioma plantadas nas áreas em recuperação, o que contribui para o desenvolvimento precário das



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



INFORMAÇÃO TÉCNICA
COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Santa Rosa, 1185 - CEP. 13.200-900 - Itu - SP
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 038/2017-CJI

Data: 27/04/2017

mudas plantadas, alta mortalidade e insucesso das medidas de recuperação, além da ausência de traços culturais regulares e medidas de controle às perturbações antrópicas.

3- CONCLUSÃO

Considerando que segundo informações da Prefeitura Municipal as Glebas 1, 2 e 3 estão em recuperação a cerca de 6 a 12 anos, conclui-se que o desenvolvimento das mudas plantadas e as medidas de recuperação implantadas até o momento não foram suficientes para a recuperação integral das áreas e cumprimento do TAC.

O relatório apresentado em 31/06/16 não foi suficiente para demonstrar e quantificar as áreas efetivamente recuperadas e as áreas em recuperação.

Desse modo, a Prefeitura deverá apresentar novo relatório técnico em escala 1:10.000 delimitando, quantificando e caracterizando as áreas efetivamente recuperadas e as áreas em recuperação, com quadro de áreas detalhando cada uma das áreas de recuperação. Não poderão ser contabilizadas áreas limitas, áreas com fragmento de vegetação ou área de regeneração de Cerrado pré-existent, áreas de edificações e áreas sobrepostas a compromissos firmados em processos de licenciamento ambiental. Deverão ser apresentadas as medidas de recuperação adicionais que serão implantadas para a recuperação integral das áreas e cronograma de execução atualizado.

Considerando que partes das áreas indicadas pela Prefeitura de Itu não poderão ser contabilizadas para fins de cumprimento do TAC, deverá ser apresentado Projeto de Recuperação Ambiental complementar nos termos da Resolução SMA nº 32/14, juntamente com prova domínial, anuência do proprietário (s) e declaração de ausência de passivos ambientais sobre a área, para prévia manifestação da CETESB.

Frente às argumentações apresentadas pela Prefeitura da Estância Turística de Itu, solicitamos manifestação da 2ª Promotoria de Justiça de Itu quanto às medidas de recuperação ambiental estabelecidas, pois o TAC 25/00 contemplou a recuperação de no mínimo 104,19 ha (equivalente ao plantio de 173.685 mudas) e o "Termo de aditamento ao compromisso de ajustamento de conduta" de 2007 contemplou a apresentação de projeto de recuperação ambiental para o plantio de 80.000 mudas, projeto de reflorestamento das áreas de proteção dos mananciais Tapera Grande e apresentação do relatório acerca da situação do plantio já realizado de 20.000 mudas.

De acordo


Eng. Giovana Zaia
Analista Ambiental
Reg. 01-6841-5


Geol. Marcos Michell
Gerente da Agência Ambiental de Itu
Reg. nº 01-8385-0

Itu - SP - 27/04/2017

13



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO Nº /19

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU E A EMPRESA _____ **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E RELATÓRIOS TÉCNICOS DO TAC 25.**

São partes neste instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Itu 400 anos, nº 111, Bairro Itu Novo Centro, na cidade e comarca de Itú, no Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.634.440/0001-00, neste ato representada pelo Secretário (a) Municipal, o Sr. (a)., brasileira, portador do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, residente nesta cidade de Itú/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa _____ com sede à _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente à _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado celebrar, como de fato celebrado tem, o presente contrato, com base no **Processo Licitatório nº ___/2020, Pregão Presencial nº ___/2020**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E RELATÓRIOS TÉCNICOS DO TAC 25**, conforme consta das especificações nos Anexos I e VII do Edital.

1.2. Faz parte integrante deste Contrato, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, e obrigando-se as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA** no procedimento licitatório que deu origem a este contrato.

1.3. A quantidade do objeto poderá ser alterada para mais ou para menos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), a exclusivo critério da Prefeitura da Estância Turística de Itú, de acordo com o Artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

2.1. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste Instrumento.

2.2. Comparecer, sempre que solicitado, em horário estabelecido pela Prefeitura da Estância Turística de Itú, a fim de receber instruções e acertar providências, incidindo a



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CONTRATADA, no caso de não atendimento desta exigência, na multa estipulada neste Contrato.

2.3. Executar o objeto da licitação em conformidade com o **Termo de Referência - Anexo VII** do edital.

2.4. Responder por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária ou comercial, além de responsabilizar-se pelo trato e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, pelas despesas tributárias e outras obrigações congêneres, decorrentes da assinatura e execução do presente instrumento contratual, ficando ainda a **CONTRATADA**, responsável por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada na execução dos trabalhos e demais despesas indiretas e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

3.1. Fornecer e providenciar todos os dados e informações necessárias, para a completa e correta realização do objeto deste certame.

3.2. Acusar a entrega e execução do objeto do referido certame, conferindo-os com o pedido formulado.

3.3. Efetuar os pagamentos dos fornecimentos ora pactuados, no prazo e condições estabelecidas na cláusula IV deste Contrato.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Em contraprestação ao objeto do presente instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ (.....), de acordo com os valores constantes da ata da sessão do pregão.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, para a completa e correta realização do objeto deste certame, tais como, custos sociais, tributários, etc., ficando claro que à **CONTRATANTE** nenhum ônus caberá além do pagamento proposto.

4.3. O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços prestados, em até **10 (dez) dias após a quinzena**, após a entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente assinado pelo responsável da Secretaria Municipal requisitante, em depósito em conta corrente a ser indicada pela licitante.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os custos e despesas decorrentes dos pagamentos do objeto deste Pregão Presencial serão de responsabilidade da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU** e atendida pela dotação orçamentária n.º 3390.3900.18.541.6012.2234 (FONTE 01:MUNICIPAL), constante do exercício de 2020.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REGIME DE FORNECIMENTO

6.1 O prazo de execução dos serviços objeto do presente instrumento será de 35 dias (trinta e cinco) dias, a contar da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado na forma da Lei. A vigência contratual será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

6.2. A prorrogação do presente contrato, caso, comprovadamente necessária, somente será efetuada mediante justificativa expressa apresentada pela parte interessada com a anuência da outra, antes do limite fixado para seu término, desde que verificada a conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. A prestação do objeto deste contrato deverá ser executada em regime de empreitada unitário, de conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA** que originou este ajuste.

CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** na vigência do presente contrato cometer quaisquer das infrações dispostas na legislação específica, além da aplicação das sanções previstas neste Contrato e no Edital que deu origem a este ajuste.

7.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido havendo motivo justo, devendo ser expressamente denunciado com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias, ou ainda a **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba à **CONTRATADA** direita a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1. Aquele que fizer declaração falsa, deixar de apresentar as condições de habilitação exigidas, atrapalhar ou retardar a execução do presente Pregão, bem como recusar, injustificadamente, em executar o objeto deste certame dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, ficará sujeito à:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez) por cento do total global de sua proposta.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Itu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e contrato, bem como demais cominações legais
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

8.1.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão também ser aplicadas concomitantemente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da notificação.



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

8.2 - Fica assegurada à **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir totalmente o contrato decorrente do presente Pregão, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

- a) Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado nos Anexos I e VII do Edital;
- b) Falência, liquidação amigável ou judicial.

CLÁUSULA IX – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato.

CLÁUSULA X – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XI – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Será providenciado, pela **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte da assinatura do presente contrato para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, a publicação na Imprensa Oficial, em resumo do presente instrumento.

CLÁUSULA XII – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitárias, decorrentes do fornecimento objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

13.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

13.3. Os danos e prejuízos, se ocorrerem, serão ressarcidos à **CONTRATANTE**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

13.4. Os casos omissos do presente instrumento serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas demais normas pertinentes aos contratos.

13.5. A tolerância das partes não implica em renovação das obrigações assumidas no presente contrato.



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

CLÁUSULA XIV – GESTOR DO CONTRATO

14.1. A **CONTRATANTE** nomeia como gestor do contrato o Sr(a). – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

CLÁUSULA XV – DO FORO

Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes justas e **CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, em (.....) laudas impressas somente no anverso, sem adendos ou entrelinhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura da Estância Turística de Itu
Em, de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS

ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO: Nº ____/2020

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____ . RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s): _____.

Assinatura: _____.